DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022 **Ano VI | Edição nº 1028** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018
PROCESSO Nº. 25/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP
CNPJ 25.165.749/0001-10
OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DO CONTRATO NO VALOR DE r$ 133.188,00.
DOURADO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.
GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

RATIFICAÇÃO

Dourado, 14 de outubro de 2022

Considerando a solicitação de Aditivo ao contrato firmado entre esta municipalidade e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP, contrato 30/2018;

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Administração, confirmando a necessidade do aditamento desse contrato, considerando que os serviços realizados pela empresa são eficientes. Ressaltando, ainda, que o valor se mostra vantajoso para a Administração;

Considerando por fim, o parecer do Departamento Juridico, que opinou pela possibilidade jurídica do aditivo;

No desempenho das funções institucionais de Prefeito, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a expedição de Termo Aditivo, aditando o Contrato mantido com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP.

Em tempo, determino a publicação na imprensa oficial no prazo legal do extrato.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, POR INTERMÉDIO DO SUA PRESIDENTE E A EMPRESA PRECISÃO MOVELARIA PLANEJADOS LTDA

A **CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO**, com sede na Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada pelo sua Presidente, **SRA. CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO**, inscrito no CPF nº 725.042.263-49, portador da Carteira de Identidade nº 62.445.805-2, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **PRECISÃO MOVELARIA PLANEJADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n33.875.470-0001-58, Avenida Conselheiro Moreira de Barros, nº105 – Bairro Jardim Mariana – Ibaté - SP, CEP14.815-000, legalmente representada por Rodrigo Faustino da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 40.125.954-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.° 326.985.328-08, domiciliado na Rua Santa Iria, 1249 – Bairro Vila Terezinha, Ibaté / SP – CEP 14.815-000.

As partes precedentemente nomeadas e qualificadas têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Convite de Preços nº 001/2022, tem como justo, certo e avençado o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **confecção de móveis planejados para nova Sede da Câmara Municipal de Dourado, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação, de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo, sendo que os mesmos deverão ser fabricados com as medidas apontadas no projeto, não sendo aceitos módulos com outras medidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Convite de Preços nº 001/2022 e seus anexos.**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Fornecer as informações necessárias para identificar qual a demanda mobiliária da Câmara Municipal;

2.1.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

2.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o

valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda apresentar:

3.1.1.1. Executar a confecção e instalação do mobiliário descrito neste contrato e nos anexos do Convite de Preços nº 001/2022, atendendo todas as condições e prazos ali dispostos;

3.1.1.2. Realização de duas reuniões in loco para avaliação e apresentação da solução pretendida, sem qualquer custo adicional.

3.1.1.3. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função, bem como a boa ordem dos serviços;

3.1.1.4. Substituir de imediato funcionários em caso de falta, mal funcionamento ou qualquer outro motivo que impeça a boa qualidade na prestação dos serviços contratados, sendo que em caso de impossibilidade deverá comunicar imediatamente a Contratante;

3.1.1.5. Informar qualquer intercorrência na prestação dos serviços ocasionada por motivo superveniente;

3.1.1.6. A CONTRATADA deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.1.7. A CONTRATADA não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.1.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Dourado, para o exercício de 2022, na dotação nº4.4.90.52.00.00.00, empenho nº 143/2022.

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA é de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal correspondente à prestação do serviço, após o seu término.

5.2. O valor do presente contrato é de R$131.026,85 (cento e trinta e cinco mil vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

5.3. A inadimplência do pagamento descrito nesta cláusula fara incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor expresso em nota fiscal de prestação de serviços, sem prejuízo da correção monetária até a data do efetivo pagamento.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 dias, com início na data de **04/11/2022 e encerramento em 04/03/2023, sendo que o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias a contar de 04/11/2022, com encerramento em 03/01/2023.**

7. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa, de até 20% (vinte por cento) de acordo com a gravidade da falta cometida;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.3.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aqui previstas.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pelo **CONTRATANTE**,dos itens e das condições do presente Contrato não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

E assim por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, assinado na presença das testemunhas que também o assinam.

Dourado, 03 de novembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADO	**PRECISÃO MOVELARIA PLANEJADOS LTDA**
Claudia Pereira Batista Romero	Rodrigo Faustino da Silva
Responsável legal da CONTRATANTE	Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

.....